Prefeitura de Altinópolis

São Paulo

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 175, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

"DECRETA O CANCELAMENTO DE EMPENHO DE DESPESAS QUE ESPECÍFICA NO ANEXO I"

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art.1º do Decreto Municipal n. 165, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a anulação dos empenhos de despesas não liquidadas;

CONSIDERANDO o disposto no art.35 do Decreto Federal n. 93.872/86 que dispõe sobre a o cancelamento da despesa não liquidada;

CONSIDERANDO que o empenho da despesa tem o sentido de garantir a vinculação do crédito orçamentário empenhado ao contrato ou ao convênio a ser executado ou, ainda, à lei que dá origem à obrigação e o seu pagamento após a verificação e ratificação do cumprimento do implemento de condição, conforme disposto no artigo 58, também da Lei n. 4.320/64;

CONSIDERANDO que a verificação do cumprimento do implemento de condição é feita através do processo de liquidação da despesa, na forma disposta pelos artigos 62 e 63 e respectivos parágrafos, todos da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a existência de diversas despesas empenhadas junto ao Departamento de Contabilidade, e a necessidade de se constatar a liquidação das respectivas despesas, de modo a evitar o comprometimento da execução orçamentária com a consequente manutenção de empenhos reconhecidamente ausentes de condição liquida ou ainda sem a existência dos documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO o Relatório circunstanciado elaborado pela Comissão designada pela Portaria Municipal n. 407, de 21 de dezembro de 2017 o qual consigna a posição de todas as despesas empenhas liquidadas e não liquidadas durante o exercício financeiro de 2017.

Prefeitura de Altinópolis
São Paulo
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Ficam devidamente cancelados os Empenhos de Despesa, conforme especifica o Anexo I – parte integrante deste Decreto;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procurador Municipal I